

LEI Nº 6.085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984

(Publ. "Sto. André em Notícias", 22.12.84)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída em Santo André, a "SEMANA NORDESTINA", a realizar-se anualmente no mês de abril.

Art. 2º - Durante a "SEMANA NORDESTINA", a Prefeitura Municipal de Santo André promoverá simpósios, palestras e conferências sobre temas culturais e artísticos, além de festas típicas alusivas ao Nordeste Brasileiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.